

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Sr André da Rosa, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 29, caput, da Lei Federal 1309/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com o Grêmio Cultural, Esportivo, Recreativo e Carnavalesco Os Democratas, CNPJ: **79.524.872/0001-09**, Endereço: Rua: R. Tupinambá, Campo de Fora, Laguna/SC, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de Fomento para realização do Projeto: **Espaço Os Democratas**.

Considerando que o artigo 29, parágrafo único da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 8.317/2024 com o Grêmio Cultural, Esportivo, Recreativo e Carnavalesco Os Democratas, se justifica conforme a lei mencionada acima. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ R\$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para parceria singular e de reciprocidade, com o objetivo Realização da manutenção do espaço cultural: aquisição de materiais para pintura, para a modernização do espaço e a democratização do acesso a cultura popular, valorizando a cultura popular em especial O Patrimônio Imaterial de nosso Município através da modernização do espaço cultural propiciando mais conforto para seus usuários. DECRETO Nº 4576 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECLARA O CARNAVAL DE ESCOLA DE SAMBA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Informamos, abaixo, a dotação orçamentária, bem como o gestor da parceria:

15.001 - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA / FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

2 - Expansão do Turismo e Cultura

13.391 - Cultura / Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

1.419 - INCENTIVO- ESCOLA DE SAMBA OS DEMOCRATAS - PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

9 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS

1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Total 12.500,00

Gestora de Parceria: Emerson de Oliveira Carneiro

Laguna, 24 de outubro de 2024.

André da Rosa

Presidente da Fundação Lagunense de Cultura